



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

AGENDA TRIBUTÁRIA – FEVEREIRO/2024			
Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI (2024) = R\$ 4,52 (*)			
IMPOSTOS	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o imposto atualizado)
• ICMS NORMAL - Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor - Serviço de Comunicação - Concessionária de Energia Elétrica	15/02 14/02 20/02	Janeiro/2024 Janeiro/2024 Janeiro/2024	0,33% a.d. + Selic + 1% (Art. 2º da Lei nº 6.875/2016)
• ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)	15/02	Janeiro/2024	
• ICMS Antecipação Total (diferimento)	15/02	Janeiro/2024	
• ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria	15/02	Janeiro/2024	
• ICMS Estimativa - Transporte Alternativo (Decreto nº 21.866/2023, art. 83, I, “c”)	15/02	Janeiro/2024	
• ICMS Retido na Fonte (operações internas)	15/02	Janeiro/2024	
• Parcelamento do Crédito Tributário	15/02	Parcela de Fevereiro/2024	
• IPVA – Parcelamento Normal	29/02	Parcela de Fevereiro/2024	
• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (exercício 2024)	29/02	Cota única, com desconto de 10% (dez por cento) (**)	0,33% a.d. + Selic + 1% (Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 61 da Lei Federal nº 9.430/1996)
• SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 40, caput e § 3º)	20/02	Janeiro/2024	
• MEI – Microempreendedor Individual (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 104, § 2º)	20/02	Janeiro/2024	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO)	PRAZO FINAL PARA ENTREGA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	MULTA (PELA ENTREGA FORA DO PRAZO)
• Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica - EFD	19/02	Janeiro/2024	100 UFR-PI (SIMPLES NACIONAL) – Art. 79, III, “d”, Lei nº 4.257/1989. 500 UFR-PI (DEMAIS) – Art. 79, VI, “a”, Lei nº 4.257/1989.
• Arquivo Magnético – Convênio ICMS 115/03 (Decreto nº 21.866/2023, Anexo VI, art. 422)	29/02	Janeiro/2024	2% (dois por cento) do valor das operações ou prestações de saída em cada período de apuração (Art. 79-A, II, Lei nº 4.257/1989).

(*) Art. 1º do Decreto nº 22.603/2023.

(**) Art. 2º, I, da Instrução Normativa UNATRI nº 01/2023.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 31 de janeiro de 2024.
Lísia Marques Martins Vilarinho
Diretora da UNATRI